

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1625,
DE 27 DE JUNHO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.056.134-1/2006, de interesse de **EDSON VAZ DE CAMPOS**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 21, da Quadra F-41, situados à Rua 121, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/21	ÁREA	957,60m²
Frente para a Rua 121.....	D=24,00m	
Fundo, confrontando com Área Verde	D=29,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17.....	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....	36,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1626,
DE 27 DE JUNHO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de

20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.359.389-9/2008, de interesse de **GLEIDE SANTOS DE CAMPOS LOPES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da Quadra 52, situados à Rua SB-30, Loteamento Portal do Sol II, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/03	ÁREA	769,71m²
Frente para a Rua SB-30.....	D=25,11m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	32,13m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	30,02m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1627,
DE 27 DE JUNHO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.349.184-1/2008, de interesse de **PEDRO ANTÔNIO LAURINDO BARINI**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 7 e 8, da Quadra X-3, situados às ruas Pau Brasil e Braúna, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 7/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 7/8	ÁREA	1.189,52m²
Frente para a Rua Pau Brasil.....	31,44m	
Fundo, confrontando com o Lote 09.....	29,54m	
Lado direito, confrontando com a Rua Braúna.....	32,45m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06	35,00m	
Pela linha curva	D=7,29m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.